



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

PORTARIA Nº 046/2021

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e pela Resolução CFA nº 468/2015.

CONSIDERANDO o Regimento do Conselho Regional de Administração de Goiás, mais especificamente em relação ao art. 16, inc. VI da Resolução CFA nº 468/15; e

CONSIDERANDO a Decisão favorável da Diretoria Executiva e à aprovação pelo colendo Plenário, na 12ª Reunião Plenária, realizada em 19/07/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que em caso de solicitação do cancelamento do registro profissional das pessoas físicas e jurídicas, com base na Resolução CFA nº 462/2015, caso não haja o pagamento da taxa referente ao pedido de cancelamento no prazo de 60 (sessenta) dias, este será automaticamente considerado como indeferido.

Parágrafo único. Havendo o indeferimento do pedido de cancelamento de registro nos termos do caput acima, deverá o interessado proceder novo requerimento, não sendo possível o aproveitamento dos autos já praticados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRA-GO 0192